



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(2754/ENTE/DAJA/2026 - 1/DIVER/DOM/2013)

### ASSUNTO: CEDÊNCIA DE MATERIAIS - Centro Recreativo e Cultural do Coito

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, na sequência do pedido formulado pelo Centro Recreativo e Cultural do Coito e da informação n.º 5018/DOM/2026, a cedência de materiais para delimitação e melhoramento do terreno da associação, com o custo estimado de 1.263,09€ (mil, duzentos e sessenta e três euros e nove centimos), incluindo o IVA.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ceder os materiais nos termos propostos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

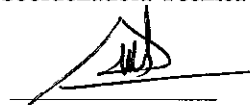
#### Seguimento:

- DOMIA p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**

António Guerreiro

---

**PARA**

Tiago Carrao

---

**NÚMERO**

5018/DOM/2026

---

**DATA**

2026-05-18

---

**PROCESSO**

1/DIVER/DOM/2013

---

**CASO**

2754/ENTE/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Pedido de apoio para aquisição / cedência de material de construção, destinado à execução da delimitação e melhoramento do terreno da Associação do Centro Recreativo e Cultural do Coito

## INFO' INTERNA

Na sequência do pedido da associação e informações do Sr. Eng.º Marco Rodrigues e Sr. Eng.º Ricardo Rodrigues que se transcrevem informa-se que o custo dos materiais pedidos terá um custo de 1263,09 €.

Caso se entenda promover este apoio a competência, salvo melhor opinião, é do Executivo.

"De acordo com a informação do Eng. Ricardo Rodrigues, que transcrevo no final desta informação, informamos que a cedência deste material tem um custo de 1263.09€ com IVA.

Dada a falta de informação relativo ao material que a associação pretende, propomos que a cedência de material segue a seguinte: -500 blocos 50x20x15; -50 sacos de 25kg de cimento; -11 tn de areia.

Salvo melhor opinião, esta autorização é competência da Câmara Municipal. À consideração superior.

Transcrição da informação nº 4844/DOM/2026 do eng. Ricardo Rodrigues:"

"Foi solicitado ao Município o apoio para aquisição ou cedência de material (blocos, cimento e areia), para a execução da delimitação e melhoramento do terreno da Associação do Centro Recreativo e Cultural do Coito.

A estimativa de custo para dois tipos de blocos, sendo o restante material igual: 500 blocos 50x20x15, 50 sacos de 25kg de cimento e 11 tn de areia é de 901,90 € + IVA , ao qual poderá acrescer o preço da paleta e transporte, fazendo o total de 1.026,90 € + IVA.

500 blocos 50x20x20, 50 sacos de 25kg de cimento e 11 tn de areia é de 939,40 € + IVA , ao qual poderá acrescer o preço da paleta e transporte, fazendo o total de 1.090,40 € + IVA.

É o que me cabe informar."

**O diretor de departamento**  
**António Guerreiro**

Informação nº 4853/DOM/2026, de 2026-05-13





Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(361/EMPR/DOM/2024 - 154/CONPUB/DOM/2013)

**ASSUNTO: EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA IBM EM TOMAR – receção definitiva**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 9412/DOM/2025, submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto da vistoria para efeitos de receção definitiva dos elementos construtivos estruturais da obra de remodelação de um edifício para instalação do Centro de Inovação e Tecnologia da IBM em Tomar, adjudicada a ALPESO – Construções, SA, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou homologar o auto da vistoria para efeitos de receção definitiva dos elementos construtivos estruturais da obra de remodelação de um edifício para instalação do Centro de Inovação e Tecnologia da IBM em Tomar.

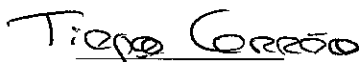
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

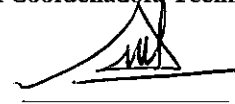
**Seguimento:**

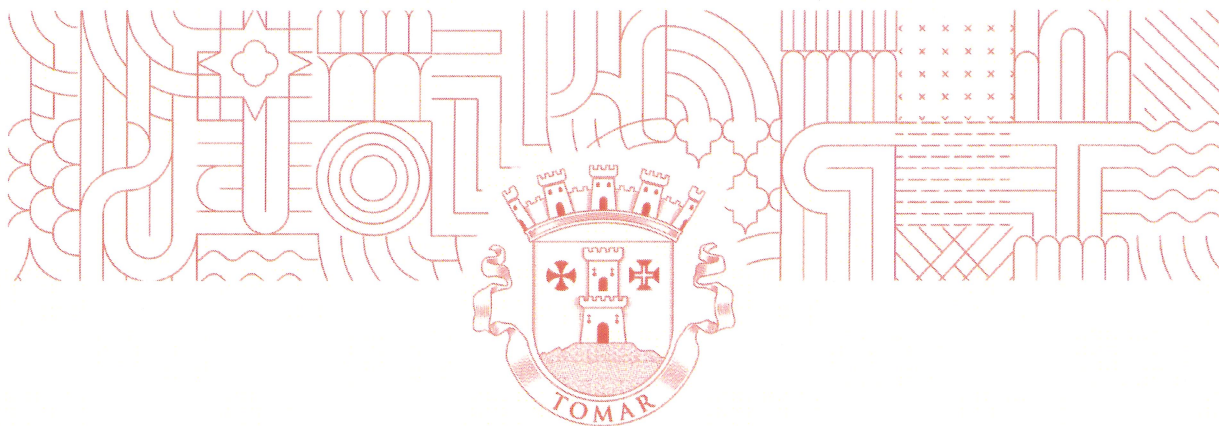
- DOMIA p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



## MUNICÍPIO DE TOMAR – Departamento de Obras Municipais

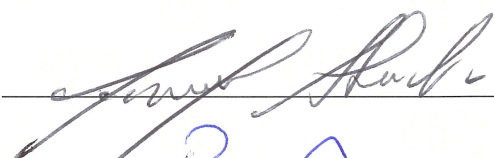
**AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL DA OBRA DE REMODELAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA IBM EM TOMAR, a cargo do empreiteiro ALPESO – Construções, S.A., conforme contrato celebrado em vinte e um de janeiro de dois mil e catorze.**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Tomar e no local da obra, com a presença de Vítor Manuel Maria da Silva, em representação da Câmara Municipal de Tomar, compareceram, como testemunhas nos termos previstos no nº 3 do artigo 394º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, Emanuel Augusto Emauz Garcia de Almeida e Rogério Manuel Garcia Agudo, uma vez que o representante do empreiteiro não compareceu na data da vistoria para efeitos de receção definitiva dos elementos construtivos estruturais da obra em epígrafe.

Realizada a vistoria, verificou-se que esta última parte da obra está em condições de ser recebida definitivamente, uma vez que:

- Existe funcionalidade regular, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, cumprindo todas as exigências contratualmente previstas;
- Foram cumpridas pelo empreiteiro todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.

E não havendo mais nada a tratar, encerra-se o presente auto, lavrado para os devidos efeitos e nos termos do artigo trezentos e noventa e oito, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que vai ser assinado pelos intervenientes na vistoria, pela ordem mencionada.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

---

**DE**

António Guerreiro

---

**PARA**

Hugo Cristóvão

---

**NÚMERO**

9412/DOM/2025

---

**DATA**

2025-10-20

---

**PROCESSO**

154/CONPUB/DOM/2013

---

**CASO**

361/EMPR/DOM/2024

---

**ASSUNTO**

Empreitada de remodelação de um edifício para instalação do Centro de Inovação e Tecnologia da IBM em Tomar – CENIT-IBM TOMAR  
- Receção definitiva de elementos construtivos estruturais

## INFO' INTERNA

Caso se concorde será de homologar o auto na sequência da informação do Sr. Eng.º Vitor Silva que se transcreve.

Salvo melhor opinião trata-se de competência do Executivo.

"Para efeitos de homologação, junto se anexa o auto de receção definitivo da empreitada em epígrafe. Dado que a empresa adjudicatária "ALPESO" foi extinta, não compareceu no ato de vistoria qualquer representante da mesma, tendo o respetivo auto sido assinado pelo signatário na qualidade de representante do dono de obra e por duas testemunhas nos termos do nº3 do artº 394º do CP."

**O diretor de departamento**

**António Guerreiro**

Informação nº 9399/DOM/2025, de 2025-10-20



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(191/EMPR/DOM/2026)

### **ASSUNTO: EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO A EDIFICAR EM MARMELAIS – retificação da lista de preços unitários**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 2078/DF/2026, precedida do parecer n.º 41/DF/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a substituição da lista de preços unitários do contrato da empreitada de conceção-construção de um edifício para habitação a edificar em Marmelais, nos termos propostos pelo empreiteiro e constantes da informação n.º 5672/DOM/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações e parecer, deliberou aprovar a alteração da lista de preços unitários do contrato, nos termos propostos pelo empreiteiro e constantes da informação n.º 5672/DOM/2026 e ficheiro designado “F25.004 REV. 01 LPU.pdf”, porquanto a mesma se destina exclusivamente à correção de lapsos e erros de medição, não implicando qualquer alteração do objeto do contrato nem do respetivo preço contratual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

#### **Seguimento:**

- DOMIA p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**

Anabela Azevedo

---

**PARA**

Tiago Carrao

---

**NÚMERO**

2078/DF/2026

---

**DATA**

2026-06-30

---

**PROCESSO**

---

**CASO**

191/EMPR/DOM/2026

---

**ASSUNTO**

Empreitada de Conceção-  
Construção de um edifício para  
habitação a edificar em  
Marmelais - Retificação da Lista  
de Preços Unitários (LPU)

## INFO' INTERNA

No âmbito da execução do contrato de empreitada de conceção-construção de um edifício para habitação a edificar em Marmelais, veio o empreiteiro solicitar a substituição da lista de preços unitários do contrato.

De acordo com o informado pelo DOMIA, este pedido de alteração prende-se com a necessidade de retificação de alguns itens que por lapso ou erro de medição não foram devidamente reportados no mapa de trabalhos da empreitada e por essa razão não puderam ser faturados, apesar de estarem a ser realizados em conformidade com o projeto aprovado, sendo certo que esta alteração não acarreta qualquer alteração ao valor contratual.

Mais, de acordo com o teor do parecer n.º 41/DF, há enquadramento para aprovar o requerido, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para aprovar a alteração proposta pela Fractus, Lda., (melhor descrita na informação n.º 5672/DOM), nos termos do disposto no artigo 36.º do CCP, conjugado com artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, na sua atual redação, bem como da alínea f), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo que se propõe ao Sr. Presidente que submeta à apreciação e deliberação do Órgão Executivo, a aprovação da alteração proposta pelo empreiteiro, a qual não acarreta qualquer alteração do valor contratual.

**A diretora de departamento**  
**Anabela Azevedo**

Caderno de Encargos Marmelais  
Parecer n.º 41/DF/2026, de 2026-06-29

---

**DE**

Vitor Silva

---

**PARA**

António Guerreiro

---

**NÚMERO**

5762/DOM/2026

---

**DATA**

2026-06-11

---

**PROCESSO**

---

**CASO**

191/EMPR/DOM/2026

---

**ASSUNTO**

Empreitada de Conceção-  
Construção de um edifício para  
habitação a edificar em  
Marmelais - Retificação da Lista  
de Preços Unitários (LPU)

## INFO' INTERNA

### 1. Enquadramento:

Procedimento por concurso público no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência

Início do procedimento: Del. câmara de 05/08/2024

Adjudicação : Del. câmara de 20/01/2025

Valor da adjudicação -1.795.071,27€ + IVA ( projeto -26.730,00 ; Obra -1.768.341,27€)

Contrato da empreitada -17/02/2025

Gestor da empreitada : Engº Rui Reis

Prazo de execução - 450 dias ( prazo limite 31/03/2026)

Aprov. projeto execução - Del. câmara de 26/05/2025

Consignação - 13/06/2025

Prorrogação : 100 dias (Del. câmara 22/04/2026)

Data limite conclusão da empreitada : 07/07/2026

### 2. Do pedido de retificação da lista de preços unitários (LPU)

Por email (anexo) de 26/05/2026 e devidamente suportado pelo parecer jurídico emitido pela "Sociedade de Advogados,SP,RL" vem o adjudicatário solicitar a substituição da lista de preços unitários do contrato .

Esta alteração, prende-se com a necessidade de retificar alguns itens que por lapso ou erro de medição não foram devidamente reportados no mapa de trabalhos da empreitada e que por essa razão não podem ser faturados apesar de estarem a ser realizados em conformidade com o projeto aprovado.

Conforme referido no citado parecer jurídico, não se trata de uma modificação objetiva do contrato, nem existe a supressão de trabalhos em obra, pelo que o valor contratual não é alterado (1. 795.071,27€ + IVA)

### 3. Parecer do IHRU

Através da Divisão de Habitação, foi solicitada a aprovação do IHRU a este pedido de alteração da LPU, tendo aquela entidade informado que compete ao município , enquanto representante do dono de obra, proceder à aprovação da mesma. (em anexo)

### 4-Conclusão:

Considerando que:

1. Da aprovação da nova lista de preços unitários não resulta qualquer acréscimo no custo da empreitada;
- 2 A lista de preços unitários em vigor foi elaborada e aprovada após a adjudicação da empreitada e por essa razão em nada influenciou a determinação do preço contratual;
- 3.O mapa de trabalhos em vigor é apenas um documento de gestão da faturação da obra;
4. A incorreção de alguns dos itens do mapa de trabalhos não permite a faturação dos mesmos, apesar destes estarem a ser executados com o projeto aprovado;

Face ao teor do parecer jurídico em anexo, bem como a informação prestada pelo IHRU, julga-se, estarem reunidas as condições para aprovação da nova lista de preços unitários (LPU) em substituição da vigente. Todavia, submete-se à consideração superior a decisão de emissão de parecer jurídico sobre o assunto

**O técnico superior**  
**Vitor Silva**

Documentos Anexados:  
Resposta do IHRU  
F25 004 REV 01 LPU  
F25 004 REV 01 LPU  
F25 004 MATRIZ 01 LPU  
Email da Fractus

---

**DE**

Catarina Oliveira

---

**PARA**

Anabela Azevedo

---

**NÚMERO**

41/DF/2026

---

**DATA**

2026-06-29

---

**PROCESSO**

---

**CASO**

191/EMPR/DOM/2026

---

**ASSUNTO**

Empreitada de Conceção-  
Construção de um edifício para  
habitação a edificar em  
Marmelais - Retificação da Lista  
de Preços Unitários (LPU)

## **PARECER INTERNO**

Pede-se parecer jurídico sobre a possibilidade de tomar conhecimento aprovar a lista de preços unitários da qual não resultarão quaisquer acréscimos no preço contratual da empreita de conceção-construção de edifício para habitação a edificar em Marmelais na Rua Baden Powell , União de Freguesias de Tomar.

A responsabilidade pela conceção do projeto pertence ao Cocontratante Fractus, Lda. (cfr. Artigos 17º do caderno de encargos), sendo que cabe ao Dono da Obra, no caso o Município de Tomar, mandatado pelo Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), aprovar Artigo 18º do referido caderno de encargos.

Nos termos do disposto no Artigo 18º, tal não afasta a obrigação de o Cocontratante verificar e corrigir, projetos, cálculos e qualquer outra documentação, até à data da conclusão dos prazos de garantia da obra.

Assim sendo, porque se encontra contratualmente previsto, mas, ainda que assim não fosse, porque sempre incumbiria à Cocontratante a obrigação de corrigir e propor ajustamentos à lista de preços unitários e mapa de trabalhos em vigor, será de propor ao órgão competente a aprovação da alteração à lista de preços unitários, concretamente, relativamente à matriz F25.004 VER.01 LPU.

A competência para tomar conhecimento e aprovar a alteração proposta pela Fractus, Lda. melhor descrita na Informação Interna 5762/DOM/2026, de 11-06-2026 está atribuída à CMT, por disposto nos artigos 36º do CCP conjugado com o disposto no artigo 18º, nº1al. b) do Decreto-Lei nº197/99, de 08/06 (atual redação).

É este o nosso parecer que se submete à consideração superior.

**A técnica superior**  
**Catarina Oliveira**

Documentos Anexados:

2025 011 Contrato outorgado Marmelais FRACTUS

Parecer Regime Conceção Construção 05 06 2026 (003)

Parecer Regime Conceção Construção 05 06 2026 (003)

Parecer Regime Conceção Construção 05 06 2026 (003)

Informação nº 1929/DF/2026, de 2026-06-19





Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(3991/ENTE/DAJA/2026 - 7/CONPUB/DOM/2025)

### **ASSUNTO: EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO A EDIFICAR EM MARMELAIS - prorrogação do prazo de execução**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que, na sequência do pedido apresentado pela Fractus Construção Modular limitada, e das informações n.º 6419/DOM/2026 e n.º 6574/DOM/2026, aprovou a prorrogação do prazo de execução da empreitada de conceção-construção de um edifício para habitação a edificar em Marmelais até ao dia 30 de agosto, o qual inclui a realização do correspondente auto de receção provisória, e o novo plano de trabalhos da empreitada (Versão 4.01).

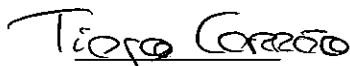
**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 3091/DOM/2026, de 6 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

#### **Seguimento:**

- DOMIA p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**

Tiago Carrao

**DESPACHO  
INTERNO**

---

**PARA**

Reunião de Câmara

Atenta a informação técnica constante do processo e considerando a necessidade de assegurar o regular desenvolvimento da empreitada, autorizo:

---

**NÚMERO**

3091/DOM/2026

a) A aprovação do prazo da empreitada em 64 dias, fixando-se a sua conclusão até ao dia 30 de agosto de 2026;

---

**DATA**

2026-07-06

b) Que o prazo referido na alínea anterior inclua a realização do Auto de Receção Provisória da empreitada;

c) A aprovação do novo Plano de Trabalhos.

---

**PROCESSO**

7/CONPUB/DOM/2025

Remeta-se o processo aos serviços competentes para os devidos efeitos.

---

**CASO**

3991/ENTE/DAJA/2026

Submeta-se o presente despacho à próxima reunião do Executivo Municipal para ratificação.

---

**ASSUNTO**

F25 004 – Construção de Edifício de Habitação em Marmelais – Pedido de prorrogação de prazo

**O Presidente**

**Tiago Carrao**

Informação nº 6574/DOM/2026, de 2026-07-06



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(62/ESPP/DEISA/2026 - 1/PROGAPED/DEISA/2025)

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (ALMOÇOS) EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E TRANSPORTE A QUENTE, PARA O ANO LETIVO 2025/2026 – primeiro adicional ao contrato**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 2153/DF/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal serviços complementares ao contrato de fornecimento de refeições escolares (almoços) em regime de confeção local e transporte a quente para o ano letivo 2025/2026, nos respetivos termos e montante, pelos fundamentos apresentados nas informações n.º 1225/DEISA/2026, n.º 1270/DEISA/2026 e n.º 1966/DTC/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:

1.-Autorizar os serviços complementares ao contrato de fornecimento de refeições escolares, bem como a respetiva despesa pública, no montante de 16.945,35€ (dezasseis mil, novecentos e quarenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a executar nos mesmos termos e preços unitários do contrato inicial, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, 370.º e 454.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;

2.-Aprovar a minuta do contrato 2026\_075 nos seus exatos termos, nos termos do disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

### Seguimento:

- DSP p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**

Diva Cobra

---

**PARA**

Tiago Carrao

---

**NÚMERO**

1966/DTC/2026

---

**DATA**

2026-06-18

---

**PROCESSO**

1/PROGAPED/DEISA/2025

---

**CASO**

62/ESPP/DEISA/2026

---

**ASSUNTO**

Execução do contrato de fornecimento de refeições escolares - Ano letivo 2025/2026 – Acompanhamento da execução contratual e proposta de modificação objetiva do contrato ao abrigo do artigo 454.º do CCP

## **INFO' INTERNA**

Na sequência da Informação n.º 1225/DEISA/2026, da técnica superior gestora do contrato validada pela Chefe de Divisão, verificou-se que, à data de conferência da faturação referente a maio de 2026, o contrato de fornecimento de refeições escolares adjudicado à EUROESSEN, Lda., pelo valor global de 535.323,45 € (IVA incluído) e correspondente a 258.825 refeições estimadas, apresenta uma execução de 245.921 refeições no valor de 508.910,69 € (IVA incluído), restando 12.904 refeições e um saldo de 26.412,77 €, insuficiente para assegurar a continuidade integral do serviço nos meses de junho e julho de 2026. A técnica gestora fundamenta o acréscimo de necessidades em circunstâncias supervenientes e não previsíveis à data da contratação, designadamente a entrada de novos alunos em número superior ao previsto, o aumento de adultos/agentes educativos a utilizar os refeitórios e a realização de atividades escolares de âmbito regional, propondo a modificação objetiva do contrato ao abrigo do artigo 454.º do CCP, pelo valor estimado de 16.945,35 € acrescido de IVA, sem alteração da natureza global do contrato nem dos preços unitários adjudicados.

### **Proposta e encaminhamento**

Em caso de concordância, propõe-se que V. Ex.ª autorize o encaminhamento do processo à Divisão de Contratação Pública, para verificação do enquadramento jurídico e financeiro da modificação contratual, emissão de cabimento e compromisso pelo valor indicado e tramitação procedimental conducente à formalização da modificação objetiva do contrato.

**A diretora de departamento**  
**Diva Cobra**

Informação n.º 1270/DEISA/2026, de 2026-06-18

---

**DE**

Anabela Azevedo

---

**PARA**

Tiago Carrao

---

**NÚMERO**

2153/DF/2026

---

**DATA**

2026-07-06

---

**PROCESSO**

1/PROGAPED/DEISA/2025

---

**CASO**

62/ESPP/DEISA/2026

---

**ASSUNTO**

Execução do contrato de fornecimento de refeições escolares - Ano letivo 2025/2026 – Acompanhamento da execução contratual e proposta de modificação objetiva do contrato ao abrigo do artigo 454.º do CCP

## INFO' INTERNA

Na sequência da Informação n.º 2136/DF, remete-se o caso para assinatura dos documentos financeiros pelo Senhor Presidente da Câmara e para submissão à apreciação e deliberação do Órgão Executivo, propondo-se:

A autorização dos serviços complementares ao contrato de fornecimento de refeições escolares, bem como da respetiva despesa pública, no montante de 16.945,35 € (dezasseis mil novecentos e quarenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a executar nos mesmos termos e preços unitários do contrato inicial, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, 370.º e 454.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugados com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;

A aprovação da minuta do contrato de serviços complementares, nos termos do disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos.

**A diretora de departamento**  
**Anabela Azevedo**

Informação n.º 2136/DF/2026, de 2026-07-03



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(107/CPUB/DF/2026 - 1/PROGAPED/DEISA/2025)

### **ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (ALMOÇOS) EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E TRANSPORTE A QUENTE, PARA O ANO LETIVO 2026/2027**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 2036/DF/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início do procedimento de contratação da aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares (almoços) em regime de confeção local e transporte a quente para o ano letivo 2026/2027, com o preço base de 894.104,85€ (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), nos termos e fundamentos da informação n.º 2018/DF/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e das disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP):

- 1.-Aprovar a realização de um procedimento por consulta prévia, ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares\_CPCC/02/2025\_Lote 4” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, nos termos do artigo 259.º do CCP, as peças do procedimento e a realização da despesa correspondente;
- 2.-Convidar nesse âmbito a Eurest Portugal, Lda; Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, a ICA – Indústria e Comércio Alimentar, SA e a Rescater – Prestação de Serviços, Lda;
- 3.-Aprovar a fundamentação da não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.ºA do CCP;
- 4.-Designar o júri para condução do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído por: Membros efetivos: Sónia Bastos (presidente), Patrícia Gaspar e Sandra Silva; Membros suplentes: Susana Henriques e Natércia Luiz;
- 5.-Delegar competências no Júri para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da(s) lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados, ao abrigo do artigo 109.º e para efeitos do n.º 4 do artigo 124.º, ambos do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

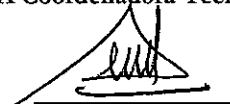
#### **Seguimento:**

- DSP p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**

Sandra Silva

---

**PARA**

Anabela Azevedo

---

**NÚMERO**

2018/DF/2026

---

**DATA**

2026-06-25

---

**PROCESSO**

1/PROGAPED/DEISA/2025

---

**CASO**

107/CPUB/DF/2026

---

**ASSUNTO**

Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares (almoços) em regime de confeção local e transporte a quente para 2026/2027  
- Consulta prévia, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro  
- Início do procedimento

## INFO' INTERNA

Na sequência da proposta de despesa a que se refere o caso #392611 e da respetiva cabimentação orçamental (RI 1448/2026), propõe-se desencadear um procedimento com vista à contratação dos serviços referidos em epígrafe, tendo em conta que:

- para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos a fixação do preço base foi fundamentada no processo de despesa a que se refere o caso acima referido;
- nos termos do art.º 46.ª-A do CCP, é proposto a formação do contrato mediante um único lote, dado que a separação do objeto contratual causaria uma elevada dependência entre contratos, comprometendo assim a boa execução dos mesmos, o que se traduzia em graves inconvenientes para o Município;
- a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, foi efetuada por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2026, conforme GOP: 01 003 2018/5004 6/21 Aquisição de refeições confeccionadas.

Assim e dado o valor previsto da despesa (894.104,85€ + IVA), submete-se à consideração superior o seguinte:

### 1. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos no artigo 36º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se a realização de um procedimento por consulta prévia, ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares (CPCC/02/2025) – Lote 4 - da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos.

### 2. Entidades a convidar

- EUREST PORTUGAL, Lda. - NIF: 500347506
- GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA - NIF: 500126623
- ICA – Indústria e Comércio Alimentar, SA - NIF: 501426230
- Rescater – Prestação de Serviços, Lda. – NIF: 515608106

### 3. Peças do procedimento

Aprovação da minuta do convite, caderno de encargos, anexos e mapa de quantidades, em anexo.

### 4. Designação do júri

De acordo com o disposto no artigo 67º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que iniciará o exercício de funções no

dia subsequente ao do envio do convite referente ao procedimento.

Antes do início de funções, os membros do júri para a avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo constante do anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Para o efeito, propõe-se que o referido júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Sónia Bastos (presidente);
- Patricia Gaspar;
- Sandra Silva

Membros suplentes:

- Susana Henriques;
- Natércia Luiz.

#### 5. Audiência prévia

Nos termos do disposto no artigo 123º do já referido diploma legal, será realizada a audiência escrita dos concorrentes pelo júri, salvo se esta ficar dispensada ao abrigo do nº 2 do artigo 125º.

#### 6. Entidade competente

A competência para a escolha do procedimento a adotar e para a designação do júri proposto cabe à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

#### 7. Delegação de competências

Para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do artigo 109º e para efeitos do n.º 4 do artigo 124º, ambos do CCP.

### **A técnica superior**

**Sandra Silva**

Documentos Anexados:

Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares

Mapa de Quantidades

Anexo C Local Confeção Consumo e Afetação Pessoal

Mapa de Quantidades

Anexo A Níveis de Serviço

Anexo B Estabelecimentos e Previsão N.º Refeições

Caderno de Encargos

Minuta convite

RI 1448

Processo de Despesa

Previsão de Despesa Refeições 2026 2027

Despacho autorização despesa

---

**DE**

Anabela Azevedo

---

**PARA**

Tiago Carrao

---

**NÚMERO**

2036/DF/2026

---

**DATA**

2026-06-26

---

**PROCESSO**

1/PROGAPED/DEISA/2025

---

**CASO**

107/CPUB/DF/2026

---

**ASSUNTO**

Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares (almoços) em regime de confeção local e transporte a quente para 2026/2027

## **INFO' INTERNA**

De acordo com a informação n.º2018/DF é proposto o início de procedimento de contratação pública para aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares (almoços) em regime de confeção local e transporte a quente para 2026/2027, através do procedimento de consulta prévia, com o valor previsto da despesa de €894 104,85, acrescido de IVA.

Da citada informação constam todos os elementos necessários para se dar início ao processo de contratação, incluindo o respetivo enquadramento legal.

Pelo exposto, propõe-se que ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se submeta à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, a autorização para decisão de contratar, início do procedimento e realização da despesa, as entidades a convidar, a aprovação do tipo de procedimento proposto, das respetivas peças, designação do júri, bem como delegação de competências no júri, tal como proposto na citada informação.

**A diretora de departamento  
Anabela Azevedo**

Informação n.º 2018/DF/2026, de 2026-06-25



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(3868/ENTE/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

### **ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Recreativa e Cultural os Quatro Unidos**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa de verão, em São Miguel, no período de 28 de junho a 12 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2599/DAJA/2026-

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1089/DAJA/2026, de 27 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

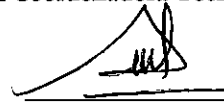
#### **Seguimento:**

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**

Tiago Carrao

**DESPACHO  
INTERNO**

---

**PARA**

Reunião de Câmara

Autorizo o requerido, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, ficando o ato sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal a realizar após a sua prática.

---

**NÚMERO**

1089/DAJA/2026

**O Presidente  
Tiago Carrao**

---

**DATA**

2026-06-27

Informação n.º 2599/DAJA/2026, de 2026-06-26

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

3868/ENTE/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Festa Verão Arc Os Quatro  
Unidos - Pedido de licença para  
distribuição de 50 cartazes de  
publicidade, entre 28 junho a 12  
julho - Associação Recreativa e  
Cultural os Quatro Unidos

---

**DE**

João Henriques

---

**PARA**

Célia Bonet

---

**NÚMERO**

2599/DAJA/2026

---

**DATA**

2026-06-26

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

3868/ENTE/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Festa Verão Arc Os Quatro Unidos - Pedido de licença para distribuição de 50 cartazes de publicidade, entre 28 junho a 12 julho - Associação Recreativa e Cultural os Quatro Unidos

## INFO' INTERNA

Vem a requerente, Associação Recreativa e Cultural Os Quatro Unidos, requerer licença de publicidade para divulgação da Festa de Verão, que pretende levar a efeito nos próximos dias 11 e 12 de julho de 2026.

Para o efeito pretendem proceder à colocação de 50 cartazes, no concelho, no período compreendido entre os dias 28 de junho a 12 de julho.

Decorre em paralelo e relativamente ao mesmo o caso #393055, referente à licença de ruído

Mais se informa que foi paga a taxa de apreciação, no valor de 20€, nos termos do nº 2 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar.

Relativamente ao pedido, cumpre informar que nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do nº 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá a Sra. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

**A chefe de unidade**  
**João Henriques**

Fatura 013 4824 2026 Assoc Quatro Unidos

Comprovativo nº /DAJA/2026, de 2026-06-23

Email Associacao Recreativa Cultura os quatro Unidos 2026 06 23 Distribuição de publicidade (ASSINADO)

Email Associacao Recreativa Cultura os quatro Unidos 2026 06 23



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(38/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

### **ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação de Asseiceira**

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa em honra de Nossa Senhora do Conforto dos Aflitos, em Linhaceira, no período de 26 de junho a 6 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2598/DAJA/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1085/DAJA/2026, de 27 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

#### **Seguimento:**

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**  
Celia Bonet

**DESPACHO  
INTERNO**

---

**PARA**  
Reunião de Câmara

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo a colocação de publicidade nos termos requeridos, ficando o ato sujeito a ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal.

---

**NÚMERO**  
1085/DAJA/2026

**A vereadora**  
**Celia Bonet**

---

**DATA**  
2026-06-27

Informação nº 2598/DAJA/2026, de 2026-06-26

---

**PROCESSO**  
1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**  
38/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**  
Pedido de Autorização para  
Distribuição de Publicidade (100  
cartazes) para a Festa de Nossa  
Senhora do Conforto dos Aflitos,  
no Concelho - de 26/06/2025 a  
06/07/2025 Req. :Fábrica da  
Igreja Paroquial da Freguesia de  
Asseiceira

**DE**  
JOÃO HENRIQUES

**PARA**  
Célia Bonet

**NÚMERO**  
2598/DAJA/2026

**DATA**  
2026-06-26

**PROCESSO**  
1/PUBLI/DAJA/2026

**CASO**  
38/PUBO/DAJA/2026

**ASSUNTO**  
Pedido de Autorização para Distribuição de Publicidade (100 cartazes) para a Festa de Nossa Senhora do Conforto dos Aflitos, no Concelho - de 26/06/2025 a 06/07/2025 Req. :Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Asseiceira

## INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços que se transcreve:

“Informa-se que a Fábrica de Nossa Senhora da Purificação, pessoa coletiva n.º 500 985 014, veio requerer licença de publicidade para divulgação da Festa em Honra de Nossa Senhora dos Aflitos, a realizar nos dias 3, 4, e 5 de julho de 2026, a decorrer no Adro da Igreja da Linhaceira.

No âmbito da divulgação do evento, pretende proceder à afixação de 100 cartazes no concelho de Tomar, no período compreendido entre 26 de junho a 6 de julho de 2026.

A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foi igualmente apresentado pedido de Licença Especial de Ruído (caso # 393295).

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento e a consequente autorização para afixação dos cartazes e instalação das faixas publicitárias nos períodos solicitados, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

**A chefe de unidade**  
**JOÃO HENRIQUES**

Informação n° 2588/DAJA/2026, de 2026-06-26



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(40/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

### **ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Centro Recreativo e Cultural do Coito**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa anual, no Coito, no período de 27 de junho a 8 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2619/DAJA/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1098/DAJA/2026, de 29 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

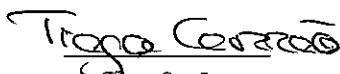
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

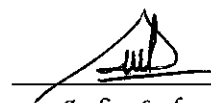
#### **Seguimento:**

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Hugo Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**

Tiago Carrao

---

**PARA**

Reunião de Câmara

---

**NÚMERO**

1098/DAJA/2026

---

**DATA**

2026-06-29

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

40/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Pedido de autorização para colocação de 50 cartazes no concelho de Tomar referente ao Evento "Festa Anual do Coito", a realizar dias 3,4 e 5 de julho de 2026 - Req: Centro Recreativo e Cultural do Coito

## DESPACHO INTERNO

Face ao exposto, e considerando que nada há a opor ao requerido, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo a afixação dos cartazes e instalação das faixas publicitárias nos períodos solicitados, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

O presente despacho fica sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal realizada após a sua prática.

**O Presidente**

**Tiago Carrao**

Informação n.º 2619/DAJA/2026, de 2026-06-29

---

**DE**

João Henriques

---

**PARA**

Tiago Carrao

---

**NÚMERO**

2619/DAJA/2026

---

**DATA**

2026-06-29

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

40/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Pedido de autorização para colocação de 50 cartazes no concelho de Tomar referente ao Evento "Festa Anual do Coito", a realizar dias 3,4 e 5 de julho de 2026 - Req: Centro Recreativo e Cultural do Coito

## INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informa-se que o Centro Recreativo e Cultural do Coito, pessoa coletiva n.º 501 974085, veio requerer licença de publicidade para divulgação da Festa Anual, a realizar nos dias 3, 4, e 5 de julho de 2026, a decorrer na Rua da Recauchutagem – Coito – S. Pedro de Tomar.

No âmbito da divulgação do evento, pretende proceder à afixação de 100 cartazes no concelho de Tomar, no período compreendido entre 27 de junho a 8 de julho de 2026.

A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foi igualmente apresentado pedido de Licença Especial de Ruído (caso # 393452).

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00€, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento e a consequente autorização para afixação dos cartazes e instalação das faixas publicitárias nos períodos solicitados, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

**A chefe de unidade**  
**João Henriques**

Informação n.º 2616/DAJA/2026, de 2026-06-29



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(32/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

### **ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Sociedade Instrutiva, Recreativa e Desportiva Vilanovense**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa de verão em Vila Nova, no período de 6 a 16 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2603/DAJA/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1096/DAJA/2026, de 29 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

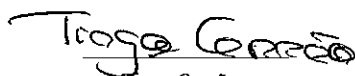
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

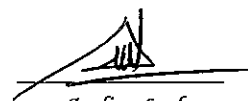
#### **Seguimento:**

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**

Tiago Carrao

---

**PARA**

Reunião de Câmara

---

**NÚMERO**

1096/DAJA/2026

---

**DATA**

2026-06-29

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

32/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Pedido de autorização para  
colocação de 100 cartazes, para  
Festa de Verão 2026, sito em  
Rua Antônio Graça- Req:  
Sociedade Instrutiva Recreativa e  
Desportiva de Vila Nova

## DESPACHO INTERNO

Atendendo aos fundamentos constantes da informação técnica e considerando que a próxima reunião da Câmara Municipal terá lugar em momento posterior ao período previsto para a divulgação do evento, autorizo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afixação dos cartazes e a instalação das faixas publicitárias nos períodos solicitados, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião ordinária que se realizar após a sua prática, nos termos do citado preceito legal.

**O Presidente**  
**Tiago Carrao**

Informação n.º 2603/DAJA/2026, de 2026-06-26

---

**DE**

João Henriques

---

**PARA**

Célia Bonet

---

**NÚMERO**

2603/DAJA/2026

---

**DATA**

2026-06-26

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

32/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Pedido de autorização para colocação de 100 cartazes, para Festa de Verão 2026, sito em Rua Antônio Graça- Req: Sociedade Instrutiva Recreativa e Desportiva de Vila Nova

## INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços que se transcreve:

“Informa-se que a Sociedade Instrutiva Recreativa e Desportiva Vilanovense, pessoa coletiva n.º 501616624, veio requerer licença de publicidade para divulgação da Festa de Verão”, a realizar nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2026, na Rua António Graça, em Vila Nova – Paialvo.

No âmbito da divulgação do evento, pretende proceder à afixação de 100 cartazes no concelho de Tomar, no período compreendido entre 6 de julho a 16 de julho de 2026.

A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foi igualmente apresentado pedido de Licença Especial de Ruído (caso # 392732).

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento e a consequente autorização para afixação dos cartazes e instalação das faixas publicitárias nos períodos solicitados, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

**A chefe de unidade**  
**João Henriques**

Informação n.º 2524/DAJA/2026, de 2026-06-24



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(34/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

### **ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Motor Rota dos Templários**

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à 10.<sup>a</sup> edição do Tuning Show Valdonas, no período de 6 a 20 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2552/DAJA/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1079/DAJA/2026, de 25 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

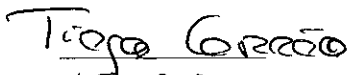
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

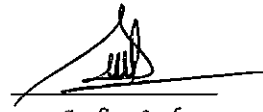
#### **Seguimento:**

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**  
Celia Bonet

## DESPACHO INTERNO

---

**PARA**  
Recursos Humanos

Autorizo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, a colocação de publicidade para divulgação do evento, ficando o presente despacho sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal.

---

**NÚMERO**  
1079/DAJA/2026

**A vereadora**  
**Celia Bonet**

---

**DATA**  
2026-06-25

Informação n.º 2552/DAJA/2026, de 2026-06-24

---

**PROCESSO**  
1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**  
34/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**  
Pedido de autorização para colocação de 60 cartazes para realização de Desfile de carros “10.ª Edição de Tuning Show” da Associação Motor Rota dos Templários, nos dias 17/18/19 de Julho 2026, na Cidade. Req. Associação Motor Rota dos Templários

---

**DE**

João Henriques

---

**PARA**

Célia Bonet

---

**NÚMERO**

2552/DAJA/2026

---

**DATA**

2026-06-24

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

34/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Pedido de autorização para colocação de 60 cartazes para realização de Desfile de carros “10.ª Edição de Tuning Show” da Associação Motor Rota dos Templários, nos dias 17/18/19 de Julho 2026, na Cidade. Req. Associação Motor Rota dos Templários

## INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informa-se que a Associação Motor Rota dos Templários, pessoa coletiva n.º 514491329, veio requerer licença de publicidade para divulgação da “10ª Edição Tuning Show Valdonas – Tomar” a realizar no dia 17 de julho de 2026, nas ruas da cidade de Tomar.

No âmbito da divulgação do evento, pretende proceder à afixação de 100 cartazes no concelho de Tomar, no período compreendido entre 6 de julho a 20 de julho de 2026.

A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foi igualmente apresentado pedido de licença Especial de Ruído (caso # 392964), licença de diversão provisória (# 392966) e a licença de autorização de atividades de natureza desportiva (#392973).

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento e a consequente autorização para afixação dos cartazes e instalação das faixas publicitárias nos períodos solicitados, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

**A chefe de unidade**  
**João Henriques**

Informação n° 2535/DAJA/2026, de 2026-06-24



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(41/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

### **ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Centro Cultural e Recreativo da Torre**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa em honra de Nossa Senhora Mãe dos Homens, em Torre, no período de 6 a 12 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2768/DAJA/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1134/DAJA/2026, de 6 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

#### **Seguimento:**

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**

Tiago Carrao

---

**PARA**

Reunião de Câmara

---

**NÚMERO**

1134/DAJA/2026

---

**DATA**

2026-07-06

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

41/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Pedido de autorização para distribuição de publicidade, para divulgação da Festa em Honra da Nossa Senhora Mãe dos Homens, a realizar nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, na Torre - UF de Casais e Alviobeira \_Centro Cultural e Recreativo da Torre

## DESPACHO INTERNO

Concordo com a informação técnica.

Atendendo a que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, e considerando que a próxima reunião da Câmara Municipal ocorrerá apenas após o período previsto para a divulgação do evento, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizo, por motivo de urgência, a afixação dos cartazes no período solicitado.

A presente autorização fica condicionada ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita aos locais de afixação, à segurança, à proteção do espaço público e à remoção dos suportes publicitários após o termo do evento.

Remeta-se o presente processo à próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação do presente despacho, nos termos legais.

**O Presidente**  
**Tiago Carrao**

Informação nº 2768/DAJA/2026, de 2026-07-06

---

**DE**

João Henriques

---

**PARA**

Tiago Carrao

---

**NÚMERO**

2768/DAJA/2026

---

**DATA**

2026-07-06

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

41/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Pedido de autorização para distribuição de publicidade, para divulgação da Festa em Honra da Nossa Senhora Mãe dos Homens, a realizar nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, na Torre - UF de Casais e Alviobeira \_Centro Cultural e Recreativo da Torre

## INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informa-se que o Centro Cultural e Recreativo da Torre, pessoa coletiva n.º 502 246 820, veio requerer licença para afixação de publicidade destinada à divulgação da Festa em Honra de nossa Senhora Mãe dos Homens, a realizar nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, na Rua do Comércio, n.º13ª, na Torre, União de Freguesias de Casais e Alviobeira.

No âmbito da divulgação do evento, o requerente pretende proceder à afixação de 50 cartazes em diversos locais públicos do concelho de Tomar, no período compreendido entre 6 a 12 julho de 2026 e uma faixa no período de 6 a 9 de julho de 2006.

A atividade publicitária em apreço rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo da demais legislação e regulamentação municipal aplicável.

Mais se informa que, relativamente ao mesmo evento, foram igualmente apresentados os seguintes pedidos de licenciamento:

- Licença Especial de Ruído (caso # 393919);

No que respeita às taxas devidas, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos e por o valor da taxa calculada ser superior ao limite máximo aí previsto.

Face ao exposto, considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento, autorizando-se a afixação dos cartazes no período solicitado, devendo a mesma cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita aos locais de afixação, à segurança, à proteção do espaço público e à remoção dos suportes publicitários após o termo do evento.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do

nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

**A chefe de unidade**  
**João Henriques**

Informação nº 2750/DAJA/2026, de 2026-07-06



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(42/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

### **ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação de Cultura e Recreio de Olalhas**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa anual em Olalhas, no período de 10 a 24 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2773/DAJA/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1141/DAJA/2026, de 7 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

#### **Seguimento:**

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Diogo Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avefina Leal

---

**DE**

Tiago Carrao

---

**PARA**

Reunião de Câmara

---

**NÚMERO**

1141/DAJA/2026

---

**DATA**

2026-07-07

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

42/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Pedido de autorização para  
Distribuição de Publicidade,  
Festa de Olalhas 2026, pelo  
Concelho de Tomar, Festa Anual.  
Req.: Associação de Cultura e  
Recreio de Olalhas

## DESPACHO INTERNO

Atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, a competência para autorizar a colocação de publicidade pertence ao Executivo Municipal, e considerando que a próxima reunião da Câmara Municipal ocorrerá após o período previsto para a divulgação do evento, autorizo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o pedido de colocação de publicidade apresentado.

Remeta-se o presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação, nos termos legais.

**O Presidente**  
**Tiago Carrao**

Informação nº 2773/DAJA/2026, de 2026-07-06

**DE**  
JOÃO HENRIQUES

**PARA**  
Tiago Carrao

**NÚMERO**  
2773/DAJA/2026

**DATA**  
2026-07-06

**PROCESSO**  
1/PUBLI/DAJA/2026

**CASO**  
42/PUBO/DAJA/2026

**ASSUNTO**  
Pedido de autorização para  
Distribuição de Publicidade,  
Festa de Olalhas 2026, pelo  
Concelho de Tomar, Festa Anual.  
Req.: Associação de Cultura e  
Recreio de Olalhas

## INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

"Informa-se que a Associação de Cultura e Recreio de Olalhas, pessoa coletiva n.º 501125477, veio requerer licença para afixação de publicidade destinada à divulgação da Festa de Olalhas 2026, a realizar nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, no Largo Infante D. Henriques, freguesia de Olalhas.

No âmbito da divulgação do evento, o requerente pretende proceder à afixação de 50 cartazes em diversos locais do concelho de Tomar, no período compreendido entre 10 a 24 julho de 2026.

A atividade publicitária em apreço rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo da demais legislação e regulamentação municipal aplicável.

Mais se informa que, relativamente ao mesmo evento, foram igualmente apresentados os seguintes pedidos de licenciamento:

- Licença Especial de Ruído (caso # 394143);
- Licença de Recintos Improvisados (caso # 394146)

No que respeita às taxas devidas, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00€, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos e por o valor da taxa calculada ser superior ao limite máximo aí previsto.

Face ao exposto, considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento, autorizando-se a afixação dos cartazes no período solicitado, devendo a mesma cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita aos locais de afixação, à segurança, à proteção do espaço público e à remoção dos suportes publicitários após o termo do evento."

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do 1.º n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo

sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

**A chefe de unidade**  
**JOÃO HENRIQUES**

Informação nº 2745/DAJA/2026, de 2026-07-06



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(39/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

### **ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Centro Recreativo, Cultural e Desportivo do Rancho Folclórico da Peralva**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet submetendo a aprovação do Executivo Municipal o pedido de autorização para colocação de publicidade alusiva à XXIV Mostra de Artesanato e Folclore, em Peralva, no período de 26 de julho a 9 de agosto, nos termos e fundamentos da informação n.º 2724/DAJA/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação, autorizar a publicidade nos termos nela indicados, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar.

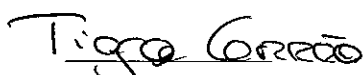
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

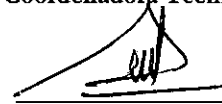
#### **Seguimento:**

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**

João Henriques

---

**PARA**

Célia Bonet

---

**NÚMERO**

2724/DAJA/2026

---

**DATA**

2026-07-02

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

39/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Pedido de autorização para colocação de publicidade para realização XXIV Mostra de artesanato Folcore e 07 a 09 de Agosto de 2026( horário em anexo)- Req: CRCD- Rancho Folclórico Os camponeses da Peralva

## INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informa-se que o CRCD- do Rancho Folclórico “os Camponeses” da Peralva, pessoa coletiva n.º 501 643 958, veio requerer licença para afixação de publicidade destinada à divulgação da XXIV Mostra de Artesanato e Folclore, a realizar nos dias 7, 8 e 9 de agosto de 2026, na Rua Principal- Peralva, freguesia de Paialvo.

No âmbito da divulgação do evento, o requerente pretende proceder à afixação de 100 cartazes em diversos locais do concelho de Tomar, no período compreendido entre 23 de julho a 10 de agosto de 2026 e colocação de 4 faixas no período do dia 4 a 8 agosto de 2026.

A atividade publicitária em apreço rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo da demais legislação e regulamentação municipal aplicável. Mais se informa que, relativamente ao mesmo evento, foram igualmente apresentados os seguintes pedidos de licenciamento:

- Licença Especial de Ruído (processo n.º 393440);

No que respeita às taxas devidas, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00€, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos e por o valor da taxa calculada ser superior ao limite máximo aí previsto.

Face ao exposto, considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento, autorizando-se a afixação dos cartazes no período solicitado, devendo a mesma cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita aos locais de afixação, à segurança, à proteção do espaço público e à remoção dos suportes publicitários após o termo do evento.”

Cumprе informar que para além do referido, o requerente pretende ainda proceder à colocação de 50 bandeirolas, no período compreendido entre os dias 4 e 10 de agosto.

No entanto, cumpre informar que nos termos do artigo 49º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar a afixação de cartazes não pode ser superior a 15 dias e a colocação de bandeirolas e faixas não

pode ser superior a 4 dias.

Assim, propões que seja autorizado a afixação dos cartazes no período de 26 de julho a 9 de agosto e a colocação de bandeirolas e faixas, de 6 a 9 de agosto.

A competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do nº 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

À consideração superior

**A chefe de unidade**  
**João Henriques**

Informação nº 2705/DAJA/2026, de 2026-07-02



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(35/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

### **ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Centro Desportivo, Recreativo e Cultural dos Montes**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet submetendo a aprovação do Executivo Municipal o pedido de autorização para colocação de publicidade alusiva à festa em honra de Santa Sofia, em Montes, no período de 3 a 17 de agosto, nos termos e fundamentos da informação n.º 2622/DAJA/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou autorizar a publicidade nos termos nela indicados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.  
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

#### **Seguimento:**

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**

João Henriques

---

**PARA**

Célia Bonet

---

**NÚMERO**

2622/DAJA/2026

---

**DATA**

2026-06-29

---

**PROCESSO**

1/PUBLI/DAJA/2026

---

**CASO**

35/PUBO/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**

Pedido de autorização para distribuição de publicidade, para festa em honra de Santa Sofia, de 14 a 16 de Agosto de 2026. -  
Req: Centro Desportivo Recreativo e Cultural de Montes

## INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informa-se que o Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de Montes, pessoa coletiva n.º 501 887 288, veio requerer licença para afixação de publicidade destinada à divulgação da Festa Anual em Honra de Santa Sofia, a realizar nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, na Estrada dos Montes, lugar de Montes, freguesia de Olalhas.

No âmbito da divulgação do evento, o requerente pretende proceder à afixação de 100 cartazes em diversos locais do concelho de Tomar, no período compreendido entre 3 e 17 de agosto de 2026.

A atividade publicitária em apreço rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo da demais legislação e regulamentação municipal aplicável.

Mais se informa que, relativamente ao mesmo evento, foram igualmente apresentados os seguintes pedidos de licenciamento:

- Licença Especial de Ruído (processo n.º 399258);
- Pedido de autorização para a realização de atividade (processo n.º 3963261);
- Licença para recinto improvisado (processo n.º 393263).

No que respeita às taxas devidas, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos e por o valor da taxa calculada ser superior ao limite máximo aí previsto.

Face ao exposto, considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento, autorizando-se a afixação dos cartazes no período solicitado, devendo a mesma cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita aos locais de afixação, à segurança, à proteção do espaço público e à remoção dos suportes publicitários após o termo do evento.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

À consideração superior

**A chefe de unidade**  
**João Henriques**

Informação n° 2620/DAJA/2026, de 2026-06-29



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(3911/ENTE/DAJA/2026 - 2/DIVER/DAJA/2026)

### ASSUNTO: TOMAR CITY RACE 2026 – isenção de taxas

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas devidas pela emissão da licença necessária à realização do evento desportivo Tomar City Race, no dia 28 de junho, requerida pelo respetivo promotor, nos termos e fundamentos da informação n.º 2548/DAJA/2026.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar as taxas, no valor de 15,05€ (quinze euros e cinco cêntimos), ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

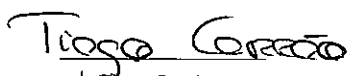
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 13 de julho de 2026**

#### Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

  
Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal

---

**DE**  
JOÃO HENRIQUES

---

**PARA**  
Célia Bonet

---

**NÚMERO**  
2548/DAJA/2026

---

**DATA**  
2026-06-24

---

**PROCESSO**  
2/DIVER/DAJA/2026

---

**CASO**  
3911/ENTE/DAJA/2026

---

**ASSUNTO**  
Licença de ocupação da via pública, entre o Estádio e o Campo Desportivo do Nabão - Tomar City Race 2026, dia 28 junho 2026, com pedido de isenção de taxas

## INFO' INTERNA

Vem o requerente, Tiago Lourenço Lopes, na qualidade de promotor do evento desportivo denominado “Tomar City Race, que pretende levar a efeito no próximo dia 28 de junho, solicitar isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença necessária a realização do evento, constante do caso #393241.

Relativamente ao solicitado cumpre informar que o valor em causa se refere à taxa de apreciação, no valor de 10,05€, nos termos no ponto 1.2 do Capítulo II da Tabela de Taxas, acrescida da taxa de serviço no valor de 5,00 €.

A competência é do Executivo Municipal que poderá, caso assim o entenda, isentar o requerente do pagamento das taxas, nos termos do nº 11 do artº 10º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar se entender tratar-se de um evento de manifesto e relevante interesse municipal.

À consideração superior

**A chefe de unidade**  
**JOÃO HENRIQUES**

Comprovativo nº /DAJA/2026, de 2026-06-24  
Requerimento Tomar City Race  
Email TiagoLopes 2026 06 23  
Tomar City Race 2026  
07 Regulamento Portugal City Race